



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1852, de 11 de outubro de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente (02) dois Médicos e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Médicos para atuarem nas áreas de Ginecologia e Pediatria.

Art. 2º - As contratações estão amparadas pelo art. 91 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 281, 282, V, § 1º, I e 285 da Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 3º - O prazo da presente contratação será de 06 (seis meses) de acordo com o art. 282, § 1º, I, da Lei Nº 1425/2002.

Art. 4º - Os vencimentos a serem pagos aos médicos correspondem a remuneração equivalente a percebida pelo servidor de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 5º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária nº 10.02.10.271.0086.2.107 e elementos respectivos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICAÇÃO

No Mural da Prefeitura

11.10.2005
